



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2022

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Tratam os autos do Pregão Eletrônico 003/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, UTILIZADOS EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, EM AÇÕES DE CONTROLE DO CORONAVIRUS, AVENTAL HOSPITALAR E MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Nº 95, PARA USO NO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fl. 039).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Eletrônico está composto com as seguintes peças em cumprimento a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009:

- Memorando nº 063/2022 – SESMA (fl. 002);
- PBS Pedido de Bens e Serviços Nº21/2022 (fls. 003);
- Justificativa para aquisição dos materiais (fls. 004 a 005);
- Justificativa quanto ao quantitativo (fl. 006);
- Memorando nº 079/2022 – SESMA (fls. 007);
- PBS Pedido de Bens e Serviços Nº23/2022 (fls. 008);
- Justificativa para aquisição dos materiais (fl. 009);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Justificativa quanto ao quantitativo (fl. 010);
- Pesquisas de Preços (fls. 011 a 017);
- Orçamento Estimado (fl. 018);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 019);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 020);
- Autorização da autoridade competente (fl. 021);
- Portaria Nº 010/2022 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 022);
 - ✓ Pregoeiro: Alex Gean Brandão de Freitas
 - ✓ Membro: Raimundo Alves Barbosa Júnior
 - ✓ Membro: Jeseias Souza de Meireles
- Portaria Nº 032/2021 – designação do fiscal de contratos (fls. 023 a 024);
 - ✓ Fiscal: Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu
- Edital do Pregão Eletrônico (fls. 025 a 051);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 052);
- Parecer Jurídico nº 037/2022 - PROJUR (fls. 053 a 059);
 - ✓ Procurador Jurídico: Afonso Otavio Lins Brasil
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 060 a 062);
- Propostas das empresas (fls. 063 a 064);
 - ✓ CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
 - ✓ FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- Documentos de Habilitação (fls. 065 a 167);
- Ata de realização do Pregão Eletrônico que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 168 a 186);
- Resultado por fornecedor (fls. 187);
- Proposta consolidada das empresas vencedoras (fls. 188 a 190);
- Ficha de Licitação (fls. 191);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Mapa comparativo de preços (fls. 192 a 193);
- Resumo de proposta vencedora (fl. 194);
- Termo de Adjudicação (fls. 195 e 196);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 197 a 198);
- Termo de Homologação (fls. 199 e 200);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 201 a 202);
- Termo de Contrato nº 039/2022 (fls. 203 a 208);
- Termo de Contrato nº 040/2022 (fls. 209 a 214).

2 – EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Eletrônico 003/2022 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico, conforme Parecer nº 037/2022 - PROJUR (fls. 053 a 059).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, externando a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, UTILIZADOS EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, EM AÇÕES DE CONTROLE DO CORONAVIRUS, AVENTAL HOSPITALAR E MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Nº 95, PARA USO NO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.**

3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 09.02.2022 indicava a Abertura das Propostas em data de 15.02.2022, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 23 de fevereiro de 2022.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Cinara Melém Rosinski, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 382/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, UTILIZADOS EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, EM AÇÕES DE CONTROLE DO CORONAVIRUS, AVENTAL HOSPITALAR E MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Nº 95, PARA USO NO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 23 de fevereiro de 2022.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021